



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, do art. 3º-A e art. 6º da Lei 1.579 de 1952 e do art. 311 e seguintes do Decreto-Lei 3.689 de 1941 (Código de Processo Penal), representar pela **decretação da prisão preventiva**, por conveniência da instrução criminal, garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, do investigado **AMERICO MONTE JUNIOR**, **CPF: 289.810.298-90**, pelos fundamentos fáticos e jurídicos que passo a expor.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI do INSS) identificou, ao longo de suas diligências, sobretudo em depoimentos de testemunhas e investigados, análise de documentos sigilosos, como quebras de sigilo fiscal, bancário e de Relatórios de Inteligência Financeira recebidos, a **imprescindibilidade da decretação da prisão preventiva do investigado AMERICO MONTE JUNIOR**.

Com efeito, AMERICO é investigado pela Polícia Federal (PF) por organização criminosa, lavagem de dinheiro e estelionato qualificado. Inclusive, no dia 09/10/2025, foi alvo de mandado de busca e apreensão em nova fase da Operação Sem Desconto. AMÉRICO integra o núcleo central de uma sofisticada organização criminosa que controlava quatro entidades associativas (AMAR BRASIL/ABCB, MASTER PREV, ANDDAP e AASAP), juntamente com FELIPE MACEDO GOMES, ANDERSON CORDEIRO DE VASCONCELOS e IGOR DIAS DELECRODE. Embora

ExEdit
CD250712746800



não tenha assumido formalmente cargos nas entidades, o investigado utilizou-se de familiares como interpostas pessoas para exercer o controle de fato: a) seu pai, AMÉRICO MONTE (CPF 941.852.718-91), tornou-se presidente da AMAR BRASIL em 18/12/2024; b) sua esposa, ÉRICA CRISTINA DA SILVA MONTE, foi Diretora Financeira da MASTERPREV (24/02/21 a 10/07/23); c) sua enteada, MICAELA DA SILVA MAGALHÃES, foi Diretora Financeira da AASAP (01/06/21 a 10/11/23) e Vice-Presidente da ABCB (03/03/22 a 01/06/22); c) seu irmão, WALDEMAR MONTE NETO, foi Presidente da MASTERPREV (30/04/21 a 24/08/23), Vice-Presidente do Conselho Fiscal da AASAP (01/06/21 a 10/11/23) e Presidente do Conselho Fiscal da ABCB (01/10/20 a 03/03/22).

Além disso, AMÉRICO MONTE JÚNIOR, juntamente com FELIPE MACEDO GOMES e ANDERSON CORDEIRO, recebeu procurações com plenos poderes sobre cinco entidades associativas, incluindo a AMAR BRASIL, MASTER PREV, ANDDAP, AASAP, ANIPAB e CANPA, conforme registros cartoriais de 2023, 2024 e 2025. Essas quatro entidades sob o comando do grupo faturaram juntas cerca de R\$ 714 milhões com descontos em mensalidade associativa de aposentados. Os dados do próprio INSS demonstram que 99,2% dos 933.991 beneficiários que contestaram os descontos não reconhecem essa cobrança.

AMÉRICO JÚNIOR estruturou uma rede de empresas de fachada para receber e pulverizar os recursos desviados das aposentadorias: a) AMJ SECURITY LTDA (CNPJ 48.851.145/0001-22) que recebeu aproximadamente R\$ 26 milhões mensais da AMAR BRASIL; b) E&A SECURITY LTDA (CNPJ 53.143.198/0001-29) que recebeu aproximadamente R\$ 4,5 milhões mensais da MASTERPREV; c) AMJC M4 CONSULT LTDA (CNPJ 54.659.857/0001-47) que recebeu aproximadamente R\$ 1,8 milhão mensal da AASAP. Essas empresas foram constituídas com poucos dias de diferença, no mesmo endereço (Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, Barueri/SP) que as empresas de FELIPE MACEDO GOMES, e possuem o mesmo contador (MAURO PALOMBO CONCILIO), que também presta serviços a empresas



ExEedit
12746800
* C D 2 5 0 7 1 2 7 4 6 8 0 0

ligadas a familiares de ex-altos funcionários do INSS (ANDRÉ FIDELIS e VIRGÍLIO DE OLIVEIRA FILHO).

A análise bancária revela que em 07/08/2024, a MASTER PREV recebeu R\$ 16.357.838,23 do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FGRPS) e, no mesmo dia, realizou transferência de R\$ 4.435.071,31 para E&A SECURITY, empresa de AMÉRICO MONTE JÚNIOR.

AMÉRICO JÚNIOR apresentou evolução patrimonial explosiva e incompatível com suas atividades declaradas. Embora tenha sido beneficiário do Auxílio Emergencial até outubro de 2021, tendo sua renda declarada no IR 2024 (exercício 2023) em apenas R\$ 11.075,22 em bens e direitos, em dezembro de 2024, declarou patrimônio de R\$ 7.787.339,00, registrando evolução de mais de 70.000% em um ano. Ainda, utilizou sistematicamente contas bancárias de familiares para movimentar recursos ilícitos e dificultar o rastreamento: conta pertencente a ÉRICA CRISTINA DA SILVA MONTE (esposa) e conta pertencente a MICAELA DA SILVA MAGALHÃES (enteada).

Os Relatórios de Inteligência Financeira identificam transferências que sugerem pagamento de propina a servidores públicos, demonstrando a gravidade em concreto das condutas de AMERICO MONTE JUNIOR. A empresa E&A SECURITY (de AMÉRICO MONTE JÚNIOR) transferiu R\$ 93.850,00 em novembro de 2024 para ERIC FIDELIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 47.052.911/0001-26). ERIC DOUGLAS MARTINS FIDELIS é filho de ANDRÉ PAULO FELIX FIDELIS, ex-Diretor de Benefícios do INSS que assinou três dos quatro ACTs das entidades controladas pelo grupo. Não há contrato formalizado ou nota fiscal que justifique essa transferência.

A necessidade da prisão preventiva de AMERICO MONTE JUNIOR se fundamente em diversos requisitos presentes no art. 312 do Código de Processo Penal: garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, tendo em vista haver prova da existência do



exEdit
CD250712746800

crime e indício suficiente de autoria e de perigo gerado pelo estado de liberdade de AMERICO MONTE JUNIOR.

Com relação à garantia da ordem pública, a gravidade concreta dos delitos praticados por AMÉRICO MONTE JÚNIOR é imensurável: a) o esquema que lesou milhares de aposentados e pensionistas vulneráveis em todo o Brasil; b) movimentação de mais de R\$ 714 milhões em recursos desviados do fundo previdenciário; c) sofisticado *modus operandi* com uso de tecnologia para fraudes em massa; d) 99,2% de taxa de não reconhecimento dos descontos pelos beneficiários. A dimensão do prejuízo social e a repercussão negativa para a credibilidade das instituições públicas exigem resposta estatal adequada para garantia da ordem pública.

Quanto à conveniência da instrução criminal, existem evidências concretas de tentativas de obstrução da justiça. Após a deflagração da Operação Sem Desconto em abril de 2025, o grupo realizou trocas estratégicas na direção das associações, colocando parentes de FELIPE MACEDO GOMES (Marco Aurélio Gomes e Solange Macedo) à frente das entidades. Ainda, AMÉRICO MONTE (pai) assumiu formalmente a presidência da AMAR BRASIL em 18/12/2024, após o início das investigações. Também, a empresa KAIROS REPRESENTAÇÕES foi dissolvida abruptamente em fevereiro de 2024, coincidindo com a intensificação das investigações. A AMAR BRASIL negou-se a fornecer documentos à CGU. O filho de AMÉRICO MONTE JÚNIOR, MICAEL DA SILVA MONTE, tornou-se sócio de duas novas empresas em 2025 (após a Operação Sem Desconto): ECORIDE LTDA e MONTTI SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. Esse padrão de condutas visa ocultar evidências do controle efetivo das associações, com nítido propósito de interferir na produção probatória. A liberdade do investigado representa risco concreto à conveniência da instrução criminal.

É necessário assegurar a aplicação da lei penal, visto que AMÉRICO MONTE JÚNIOR possui recursos financeiros abundantes e patrimônio de luxo que lhe conferem plenos meios materiais para se evadir do País: a) Declarou renda



ExEdit
CD250712746800

mensal de R\$ 700.000,00 em novembro de 2024; b) Patrimônio declarado de R\$ 7,7 milhões em dezembro de 2024; c) Veículos de luxo avaliados em mais de R\$ 4 milhões; d) Solicitou financiamento imobiliário de R\$ 14,4 milhões. Notícias na mídia apontam que o grupo estaria se mudando para os Estados Unidos após a Operação Sem Desconto. Com isso, a prisão preventiva é medida imprescindível para assegurar a aplicação da lei penal.

Os fatos aqui expostos demonstram de forma inequívoca que AMÉRICO MONTE JÚNIOR integra o núcleo central de organização criminosa sofisticada que desviou mais de R\$ 714 milhões do fundo previdenciário e utilizou estrutura empresarial complexa e familiares como interpostas pessoas para receber e lavar os recursos ilícitos. Complementarmente: a) apresentou evolução patrimonial explosiva e incompatível (de beneficiário do Auxílio Emergencial em 2021 para patrimônio de R\$ 7,7 milhões em 2024); b) adquiriu bens de luxo com recursos de origem manifestamente ilícita; c) utilizou contas de familiares para ocultar movimentações financeiras; d) participou de esquema de fraudes sistematizadas com uso de tecnologia para forjar autorizações em massa; e) atuou para obstruir a fiscalização e ocultar evidências; f) realizou transferências suspeitas a familiares de altos funcionários do INSS.

A autoria e materialidade dos crimes de organização criminosa, lavagem de dinheiro e estelionato qualificado estão amplamente demonstradas. A prisão preventiva é medida necessária, adequada e proporcional para garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento de representação pela prisão preventiva de AMÉRICO MONTE



JÚNIOR, por garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2025.

**Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250712746800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar



LexEdit
00846721250712746800*